



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Supressiva ao Projeto de Lei Nº 71/2022-E, de 17/06/2022, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providencias.”

Ficam suprimidos os incisos I e VIII, do artigo 1º do Projeto de Lei Nº 71/2022-E, de 17/06/2022, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providencias”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva retirar do rol dos imóveis a serem alienados pelo Executivo Municipal os referidos nos incisos I e VIII do artigo 1º desta Lei, a saber:

“I - imobiliário nº 101195630. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.296. Avaliação R\$ 3.601.750,00 (três milhões, seiscentos e um mil e setecentos e cinquenta reais);

(...)

VIII - imóvel localizado na Avenida Antonino Dias Bastos – Quadra Municipal – Centro. Cadastro Imobiliário nº 50057183. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 41.849. Avaliação R\$ 3.553.448,08 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).”

Ambos os imóveis são bens localizados e podem ser de grande utilidade à Administração Pública para ofertar serviços públicos de qualidade. Vendê-los, nesse momento, não se justifica, uma vez que São Roque teve superávit de R\$ 56 milhões, anunciado por todos os cantos pelo Chefe do Poder Executivo. Ora, se o município tem dinheiro em caixa, por que vender esses dois imóveis, correndo-se o risco de precisar deles posteriormente?

Pelos investimentos que São Roque receberá nos próximos anos, o progresso demandará expansão dos serviços públicos ofertados à nossa população, por isso a alienação destes imóveis é uma verdadeira incoerência do ponto de vista da gestão pública.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 30/06/2022 - 12:53 8634/2022/fap



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7F9B06WS6369VB7X>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7F9B-06WS-6369-VB7X